



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

## RELATÓRIO

### RELATÓRIO ANUAL PARA INFORME AO PLENÁRIO DO TRIBUNAL SOBRE A ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA (SEAUDI), UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA - RAIN.T.

#### 1. INTRODUÇÃO.

Trata-se de Relatório de periodicidade anual, com fundamento na Resolução TRE/PB nº 26/2018, art. 14, inc. I, c/c art. 22, e na Resolução CNJ nº 308/2020, art. 4º, inc. I c/c art. 5º, para informar ao Plenário do Tribunal sobre a manutenção ou não da efetiva independência organizacional e da liberdade de atuação da Secretaria de Auditoria Interna, além de demonstrar as atividades desempenhadas pela unidade no ano anterior ao da elaboração do Relatório.

Também é objetivo deste documento produzir relatório destinado à instância interna de governança do TRE/PB, no caso o Plenário do Tribunal.

#### 2. DO PROPÓSITO, AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE (Res. TRE-PB 26/2018, art. 22, I, II e III; e Res. CNJ 308/2020, art. 5º, II).

Informa-se ao Plenário da Corte que no ano de 2022 foi garantida a efetiva independência da SEAUDI, sem interferências, e foi exibida objetividade nas atividades de auditoria, sem ter havido a prática de atos de cogestão.

Além disso, no período citado, foi permitido acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registro ou informações e os servidores do Tribunal auxiliaram a SEAUDI na sua atuação.

Registra-se, ainda, que o escopo de atuação da SEAUDI foi essencialmente a avaliação dos processos de governança, da eficácia do gerenciamento de riscos e controles e avaliação da eficiência na utilização de recursos, com observâncias das diretrizes do art. 7º da Resolução TRE/PB nº 26/2018.

#### 3. DO DESEMPENHO DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA (Res. TRE-PB 26/2018, art. 22, IV; e Res. CNJ 308/2020, art. 5º, I).

##### a) Metodologia para elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA).

Desde o exercício 2021 foi definida a metodologia para priorização de processos auditáveis e sua utilização na elaboração dos Planos Anuais de Auditoria (PAA) da SEAUDI (documento sei n. 1104450). No exercício 2022 a priorização foi atualizada, conforme documento sei n. 1429693.

Esta metodologia de elaboração do PAA baseado em risco é resultante da conjugação da utilização dos critérios de relevância e criticidade, mediante a pontuação dos processos pelos gestores e pela SEAUDI, além da atribuição de pesos. Este método é similar ao utilizado pela Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), porém, foi desconsiderado o critério de materialidade utilizado no TSE, diante da complexidade para separar os valores orçamentários do TRE/PB de acordo com sua vinculação a cada processo da cadeia de valor.

É importante registrar que a definição de priorização diz respeito as auditorias não obrigatórias. Para a SEAUDI, auditorias obrigatórias são aquelas demandadas pelo Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal Superior Eleitoral. Estas serão incluídas no plano anual de auditoria, independentemente de sua vinculação a processo priorizado e, caso consumam todo o cronograma disponível para realização de auditorias no âmbito da SEAUDI, serão as únicas a compor o plano.

Portanto, são selecionadas por priorização e risco, conforme a metodologia citada, apenas as auditorias que caibam no cronograma anual da SEAUDI, depois de incluídas as auditorias obrigatórias.

Quanto a metodologia em si, após definidos os processos auditáveis pela SEAUDI seguindo a cadeia de valor do TRE/PB (conforme constam nas planilhas do processo sei n. 0003005-94.2022.6.15.8000), os gestores fazem análise de relevância "quanto ao impacto do processo nas Eleições", "impacto do processo na atividade jurisdicional", "impacto do processo na atividade administrativa", "impacto no planejamento estratégico" e "risco de impacto do processo na imagem do Tribunal". Quanto ao aspecto de criticidade, são pontuados os aspectos de "interstício de tempo da última auditoria" (avaliado pela SEAUDI), "grau de regulação do processo", "maturidade da gestão do processo" e "adequação da equipe responsável pelo processo".

Os processos maior pontuados no Ranking devem ser priorizados para avaliação pela SEAUDI. Para o PAA 2023 (1429717) um dos processos foi selecionado utilizando essa metodologia: Atendimento ao Eleitor associado à Administração do Cadastro Eleitoral e a votação, tema diretamente ligado a missão da organização.

**b) Relação entre o planejamento anual e as auditorias realizadas** (Res. TRE-PB 26/2018, art. 22, IV, "a"; e Res. CNJ 308/2020, art. 5º, I, "a").

O Plano Anual de Auditoria do ano de 2022 - PAA/2022 (1096014) previu a realização de 04 (quatro) auditorias, quais sejam:

- Auditoria coordenada pela Secretaria de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com o tema: conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário (adiada pelo CNJ para 2023: 1257352, portanto não foi executada pela SEAUDI).

- Auditoria integrada da Justiça Eleitoral, com o tema: Processo de Gestão da Segurança da Informação;

- Auditoria financeira integrada com conformidade de contas anuais do exercício 2022; e

- Auditoria na avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório.

Abaixo segue quadro demonstrativo das auditorias planejadas e realizadas no exercício 2022 (previstas, adiada e realizadas):

<b>AUDITORIA</b>	<b>Andamento</b>	<b>Processo</b>	<b>Número de achados de auditoria</b>	<b>Número de recomendações</b>
<b>Auditoria coordenada pelo CNJ: conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário.</b>	<b>ADIADA</b> Informação do adiamento pelo CNJ: 1257352. Está sendo executada neste exercício 2023.	****	****	****
<b>Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral: Gestão da Segurança da Informação.</b>	<b>CONCLUÍDA</b>	0006510-93.2022.6.15.8000	04 (quatro)	08 (oito)
<b>Auditoria financeira com conformidade (Auditoria nas Contas do exercício 2022).</b>	<b>CONCLUÍDA</b> (auditoria anual, iniciada em 2022 e finalizada em	0006579-28.2022.6.15.8000	23 (vinte e três)	28 (vinte e oito)

AUDITORIA	Andamento	Processo	Número de achados de auditoria	Número de recomendações
	2023).			
<b>Auditoria na avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório.</b>	<b>CONCLUÍDA</b>	0007287-78.2022.6.15.8000	02 (dois)	03 (três)

**c) Resultados mais relevantes das avaliações e consultorias realizadas** (Res. TRE-PB 26/2018, art. 22, IV, "b"; e Res. CNJ 308/2020, art. 5º, I, "b" e "c").

Abaixo são descritas as principais constatações/conclusões decorrentes dos trabalhos do exercício 2022 e algumas providências adotadas pela gestão da unidade:

**3. c. 1 - Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral, Gestão da Segurança da Informação:**

Diante de existirem informações sensíveis relativas à Segurança da Informação do Tribunal, no entender deste Secretário e do Chefe da SEAUT, é oportuno ter cautela considerando que o presente relatório deve ser publicado no site deste Tribunal. Desta forma abaixo serão apresentadas poucas informações, sem prejuízo de que qualquer Juíza ou Juiz-Membro possa solicitar mais dados a SEAUDI, caso entenda necessário.

Assim, e em face dos exames realizados nesse tema, foi constatado e concluiu-se que (1341205):

"O panorama geral encontrado atesta um inegável grau de maturidade de gestão nos processos observados, evidenciado por um volume considerável de práticas institucionalizadas, devidamente documentadas, apoiadas por regramentos internos e externos, assim como ferramental tecnológico dando suporte de automação e escalabilidade para os controles atuantes em riscos afetos à Segurança da Informação.

Foi verificado que há certo controle de acesso físico mediante registro da visita de prestador externo na recepção, com aprovação e/ou acompanhamento por servidor responsável (teste realizado com constatação positiva, de modo que não constou em qualquer achado).

No entanto, foram identificadas oportunidades de aprimoramento no decorrer da Auditoria, as quais são oferecidas como meio para melhorar os controles existentes, introduzir/iniciar algumas boas práticas, assim como potencializar a geração de registros e evidências que virão a prover melhores subsídios tanto para decisões de gestão, como para avaliação e respostas a eventuais incidentes de Segurança da Informação".

**3. c. 2 - Auditoria Financeira integrada com conformidade (Certificação das contas da gestão do órgão - relativa ao exercício 2022- determinada pela IN TCU nº 84/2020):**

Em face dos exames realizados nesse tema, foi constatado e concluiu-se que (1302776 e 1302777):

Opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis:

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Base para opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis:

Com base no Relatório Longo da Auditoria Financeira de Contas Anuais 2022 (1302776), conduzido o trabalho conforme as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria Aplicadas ao Setor Público, entendemos que foram obtidas evidências de auditoria suficientes e apropriadas para fundamentar a

opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis.

Assim, podemos afirmar que as demonstrações contábeis não estão afetadas de forma relevante e apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira do órgão em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis aplicadas ao setor público no Brasil e com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

Opinião sem ressalvas sobre a conformidade das transações subjacentes:

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Base para opinião sem ressalvas sobre a conformidade das transações subjacentes:

De acordo com a conclusão da equipe de auditoria no Relatório Longo da Auditoria Financeira de Contas Anuais 2022 (1302776), não foram identificados desvios de conformidade cujos efeitos sejam relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, nas transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

### **3. c. 3 - Auditoria na avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório:**

Em face dos exames realizados nesse tema, foi constatado e concluiu-se que (1321766):

As análises e testes realizados demonstraram que o TRE/PB vem, em relação as formalidades, etapas e prazos, do processo de trabalho de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, atendendo de forma satisfatória aos dispositivos das normas de regência (Portaria TRE-PB nº 078/2008 e Resolução TSE nº 22.582/2007), tanto que essa ação foi registrada como um Achado positivo no relatório.

Não obstante, as Avaliações de Desempenho não estão sendo suficientes para atingir as finalidades almejadas nas normas (- verificar a aptidão do servidor para o exercício das atribuições do cargo efetivo; - detectar necessidades de capacitação e desenvolvimento; - identificar necessidades de adequação na lotação do servidor, art. 6º, da Resolução TSE nº 22.582/2007), situação que gerou o Achado A1.

Outra inconsistência detectada, que por uma questão de estratégia de solução (mesmo diante de sua relevância), não se tornou um achado de auditoria, tendo sido registrada como um Alerta, refere-se a não adoção efetiva da gestão de processo e de riscos nos procedimentos de trabalho analisados. Esse tópico foi direcionado à Alta Gestão no sentido de promover a implantação da Política de gestão de riscos do Tribunal ([Resolução TRE-PB Nº 11/2017 - Política de Gestão de riscos](#)) junto as unidades subordinadas. Situação que também deve ser encarada como uma oportunidade de melhoria para os setores encarregados no Tribunal.

Ademais, entende-se que, caso as recomendações sugeridas neste relatório sejam acatadas e implementadas pela Gestão do Tribunal, além da melhoria de eficiência e efetividade dos servidores avaliados, com reflexos positivos na prestação de serviços à população, serão potencializadas as chances de uma melhor classificação do TRE-PB no Levantamento de Governança e Gestão Públicas, promovido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, considerando que atualmente (Levantamento de Governança 2021) o Tribunal possui a CLASSIFICAÇÃO "INEXPRESSIVO, índice de 14,9%", no Indicador IGG2021 - GOVERNANÇA E GESTÃO DE PESSOAS - Capacidade de gerir o desempenho dos colaboradores e gestores.

#### **• Providências da Gestão do Tribunal para cumprimento das recomendações feitas pela SEAUDI:**

Após envio dos relatórios finais de auditoria e deliberação da Presidência, a gestão do Tribunal passa a adotar providências para cumprimento das recomendações. Cada relatório de auditoria possui recomendações para melhoria das situações detectadas. Salienta-se que as recomendações propostas têm como objetivo propiciar a correção das situações relacionadas nos achados, a implementação e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e controles internos administrativos.

No caso de consultorias formais e de maior complexidade, não são expedidas recomendações, mas sugestões de melhoria, que, pela sua natureza de sugestão, não são monitoradas pela SEAUDI.

Abaixo faz-se o registro de algumas providências (existem outras providências, porém citamos algumas):

- Quanto as recomendações da auditoria integrada no processo de Gestão da Segurança da Informação:

- a) pesquisa de soluções com objetivo semelhante em outros regionais (1515505), quanto a recomendação para manter inventário de ferramentas e mecanismos de acesso a ativos de TICs;
- b) quanto a recomendação para monitoramento de provedores de serviço, serão registradas (1525144);
- c) quanto a recomendação para normatizações, foi apresentado plano de ação (1510027);

- Quanto a auditoria financeira integrada com conformidade de contas anual - exercício 2022:

a) Esforço da Administração para tentar solucionar o achado sobre o controle dos bens móveis do Tribunal: esse esforço resultou em uma melhoria de controle (cabendo ainda aperfeiçoamento, com a continuidade do trabalho), de modo que a diferença registrada no achado foi diminuída dos R\$ 15.620.231,56, identificados na auditoria do exercício 2020 (documento sei n. 1038720, achado M4A14), para os atuais: em relação ao ASI R\$ 593.142.10 e inventário para o SIAFI R\$ 1.644.018,61;

b) A respeito do registro contábil da reavaliação de bens imóveis em conta de resultado (VPA), foi registrado que o fato foi devidamente divulgado nas notas explicativas de números 6 - Resultados Acumulados e 8 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos x Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos **1488694**, as quais abordam em boa extensão a causa do registro inadequado, o impacto no resultado do exercício e a limitação operacional do Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de Uso Especial da União (SPIUNET).

- Quanto a auditoria na avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório:

a) apresentação de minuta de normativo, minuta de novo formulário de avaliação de servidores, redesenho do processo de trabalho e implantar, ainda no ano em curso, programa de gestão desempenho que contempla a avaliação de desempenho com foco em resultados (1507174 e 1485503);

b) ciência da SGP acerca da continuidade de adoção do(s) controle(s) que utiliza(m) para garantir o cumprimento dos prazos, das fases e da forma do processo de Avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório.

Os resultados mais completos, na forma de relatórios, estão disponíveis no menu Transparência: [Relatórios de auditorias e consultorias](#).

**3. c. 6 - Consultorias** (Res. TRE-PB 26/2018, art. 22, IV, "c"; e Res. CNJ 308/2020, art. 5º, I, "b").

Registra-se, de início, que a SEAUDI já elaborou seu Manual de Consultoria da SEAUDI: doc. sei nº 1142832. No mais, informa-se as principais consultorias no exercício foram:

- Processo SEI n. 0004463-49.2022.6.15.8000: trabalhar a implementação de recomendações da auditoria de contas do exercício 2020 (recomendações já feitas), com foco no auxílio à setorial de contabilidade;

- Processo SEI n. 0006247-95.2021.6.15.8000: participação de auditor/consultor no grupo de Trabalho responsável pela adequação da Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito deste TRE-PB, aos termos da Lei n.º 14.133/2021, no que for necessário (1084066);

- Processo SEI n. 0005105-22.2022.6.15.8000: Discussão acerca da definição do procedimento a ser adotado com vistas à observância do Teto Constitucional estabelecido pelo art. 37, inciso XI, da CF/88; Tema 359, de repercussão geral, exarado pelo Plenário do STF no RE 602.584";

Total neste tópico: 03 (três) consultorias.

Consultorias informais:

- Vários atendimentos via reuniões, videoconferências, ligações telefônicas e app *Whatsapp* orientando acerca das providências necessárias para implementações de recomendações de auditorias;

- Orientações via ligações telefônicas e app *Whatsapp* acerca de processos de aposentadoria, admissão e pensão civil;

- Orientações via ligações telefônicas e app *Whatsapp* acerca de processos do módulo Índícios do sistema TCU e-Pessoal;

**3. c. 5 - Análises Mandatórias:**

Além de auditorias e/ou consultorias, a SEAUDI possui a atribuição normativa de analisar os processos de aposentadoria, pensão e admissão de servidores, visando submetê-los à apreciação pelo Tribunal de Contas da União. Segue abaixo a quantidade de atos e processos analisados em 2022:

Tipo de ato	Fonte:
11 (onze) atos de aposentadoria	SEI nº: 1292541; 1245444; 1256180; 1331570; 1171603; 1172946; 1217347; 1255400; 1260169; 1305859 e 1324472.
10 (dez) atos de admissão	SEI nº 1187355; 1187418; 1187424; 1189317; 1215746; 1215949; 1216053; 1216901; 1216931 e 1329159.
02 (dois) atos de pensão civil	SEI nº 1355493 e 1354210.

**3. c. 6 - Relatórios de monitoramento das auditorias e relatórios gerenciais de monitoramento de recomendações:**

Abaixo são apresentados os links para os relatórios de monitoramento das auditorias, referentes ao ano de 2022 (total de dezesseis), e relatórios semestrais enviados ao Conselho de Governança do Tribunal, que visam o atingimento frequente do indicador estratégico 8.1 e para que sirvam como orientador de ações a serem adotadas por parte dos gestores, voltadas ao cumprimento de recomendações ainda não completamente implementadas:

<b>AUDITORIA</b>	<b>RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO - 1º Semestre de 2022.</b>
Auditoria Integrada - Gestão da Força de Trabalho	1298416
Auditoria Governança e gestão de TIC - Coordenada do CNJ 2018	1299063
Auditoria Projeto Pessoas Eleições 2018	1299322
Auditoria Projeto Aquisições Eleições 2018	1299365
Auditoria Gestão de Riscos em Segurança da Informação	1300585
Auditoria Orçamentária e Financeira - Coordenada pelo CNJ	1301633
Auditoria Financeira e de Contas Anuais - exercício 2020	1303434
Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral - Gestão de ativos de TIC	1302504

<b>AUDITORIA</b>	<b>RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO - 2º Semestre de 2022.</b>
------------------	---

Auditoria Integrada - Gestão da Força de Trabalho	1461908
Auditoria Governança e gestão de TIC - Coordenada do CNJ 2018	1461936
Auditoria Projeto Pessoas Eleições 2018	1461962
Auditoria Gestão de Riscos em Segurança da Informação	1462026
Auditoria Orçamentária e Financeira - Coordenada pelo CNJ	1462089
Auditoria Financeira e de Contas Anuais - exercício 2020	1462132
Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral - Gestão de ativos de TIC	1462114
Auditoria na avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório	1474565

Processo SEI	Relatórios Gerenciais de Monitoramento
0007269-57.2022.6.15.8000	Referente ao 1º semestre de 2022; 1342157
0001355-75.2023.6.15.8000	Referente ao 2º semestre de 2022; 1484017

#### 4. BENEFÍCIOS CONCRETIZADOS DECORRENTES DE AUDITORIAS (Res. TRE-PB 26/2018, art. 22, VI).

O método de identificação e quantificação dos benefícios foi idealizado internamente usando como referencial a Instrução Normativa nº 4/2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, que aprovou a sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal.

A forma de identificação e contabilização é essencialmente decorrente da manifestação dos gestores sobre se as medidas decorrentes das recomendações, **já classificadas como implementadas no monitoramento da auditoria**, geraram impacto positivo para a gestão, ou seja, se geraram benefício(s) efetivo(s).

É encaminhado um processo SEI ao(s) gestor(es) para que responda(m) quais benefícios concretos a recomendação gerou.

Assim, na apuração das recomendações implementadas no ano de 2022, o quadro de benefícios efetivos apurados até a finalização deste documento é o seguinte:

AUDITORIA	Número de recomendações implementadas em 2022.	Número de indicações pelos gestores de benefícios efetivos.	Número de vezes em que não foi identificado, por algum gestor, benefício efetivo para alguma recomendação.	Número de vezes em que algum gestor entendeu que ainda não decorreu tempo suficiente para identificar benefício efetivo.
Auditoria Coordenada pelo CNJ - Governança	01	09	0	0

e Gestão de TIC				
Auditoria no Projeto Aquisições nas Eleições 2018	01	12	0	0
Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – Gestão de ativos de TIC	01	04	0	0
Auditoria Financeira de contas anual – exercício 2020	10	42	0	0
Auditoria na avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório	01	04	0	0
<b>Total:</b>	<b>14</b>	<b>71*</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

\*71 é o número de vezes que gestores identificaram benefícios nas recomendações, os quais podem se repetir.

Indicador: Obter pelo menos 2 benefícios concretizados por recomendação implementada.

Resultado em 2021: 84,3%.

Meta: 75% (2 benefícios em pelo menos 75% das recomendações encaminhadas para avaliação pelos gestores).

Número de recomendações com pelo menos 2 benefícios identificados: 14 recomendações.

Como medir: Número de recomendações implementadas encaminhadas para avaliação com pelo menos 2 benefícios concretizados, dividido pelo número total de recomendações implementadas encaminhadas para avaliação pelos gestores, multiplicado por 100.

Resultado do indicador =  $(14/14) \times 100 = 100\%$

Obs1: houve aumento no resultado do indicador em razão do aumento do número de gestores que responderam ao questionário, pois foram incluídos Coordenadores e Chefes de Seção como respondentes, já que diretamente relacionados com a implementação das recomendações. Assim, a SEAUDI irá manter a meta anual de 75%, percentual elevado.

<b>Descrição do benefício identificado</b>	<b>Quantidade de indicações pelos gestores</b>
Melhorar a Governança corporativa do órgão.	1
Contribuir para uma melhor observância da legislação.	4
Prevenir e corrigir desvios e desperdícios de recursos, bens, etc.	2
Sugerir normatizações mais adequadas.	2
Adequar os meios aos fins (eficiência) para realizar os objetivos (contábeis, financeiros, da unidade ou órgão).	1
Prevenção e correção de erros e falhas.	2

Segregação de funções como controle para evitar irregularidades e a perda da confiabilidade.	1
Adequação das atividades para atingir os fins da unidade e do órgão (adequar os meios aos fins – eficiência).	1
Melhorar (manter) o atendimento da unidade e órgão para os clientes internos e externos.	1
Melhorar o funcionamento e o desempenho da unidade e do órgão.	2
Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia.	7
Criar, corrigir ou melhorar métodos de trabalho.	3
Contribuir para que os resultados efetivos das unidades sejam mais próximos do resultado esperado (eficácia).	2
Eliminar gargalos nos processos de trabalho da unidade ou órgão.	2
Criar e melhorar controles sobre riscos administrativos, financeiro, patrimonial da unidade ou órgão.	7
Reduzir custos patrimoniais pela comparação entre custos de armazenamento e valores dos bens armazenados.	1
Mapear processos para estabelecer padrões de trabalho e melhorar a gestão.	1
Garantir e melhorar informações e demonstrações contábeis exatas, transparentes e confiáveis.	13
Possibilitar que os registros reflitam exatamente os atos e fatos da gestão.	2
Melhorar os relatórios contábeis, financeiros e administrativos.	6
Exatidão e adequação dos registros contábeis e administrativos.	3
Corrigir e melhorar registros contábeis e de gestão.	4
Adequação das demonstrações contábeis.	1
Possibilitar informações contábeis, financeiras, patrimoniais e orçamentárias confiáveis, que respaldem a tomada de decisão.	2
Total:	71

Publicação dos benefícios na internet: [Benefícios concretizados decorrentes de auditorias.](#)

## 5. EXPOSIÇÃO RELEVANTE(S) DO TRIBUNAL A RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLES (Res. TRE-PB 26/2018, art. 22, V; e Res. CNJ 308/2020, art. 5º, III).

As fragilidades de controles são expostas neste relatório no item acima: dos resultados das auditorias e consultorias realizadas por esta SEAUDI.

Além disso, quanto aos riscos, registra-se que em 2022 o Tribunal de Contas da União não realizou o Levantamento de Governança das Organizações Públicas. Nesse sentido, mantém-se o registro dos resultados apurados na autoavaliação do TRE-PB em 2021.

Portanto, no quadro abaixo, é apresentado o resumo da autoavaliação do TRE/PB no Levantamento de Governança e Gestão Pública promovido pelo Tribunal de Contas da União que originou o Acórdão nº 2.164/2021 - TCU - Plenário:

Indicador	Resultado*
iGG (índice integrado de governança e gestão públicas)	53%
iGovPub (índice de governança pública)	68,5%
iGovPessoas (índice de governança e gestão de pessoas)	52,8%
iGestPessoas (índice de capacidade em gestão de pessoas)	30%
iGovTI (índice de governança e gestão de TI)	63,5%
iGestTI (índice de capacidade em gestão de TI)	50%
iGovContrat (índice de governança e gestão de contratações)	76,9%
iGestContrat (índice de capacidade em gestão de contratações)	66,6%
iGovOrcament (índice de governança e gestão orçamentária)	63,7%
iGestOrcament(índice de capacidade em gestão orçamentária)	38,7%

Relatório disponível em: [Auditoria Externa.](#)

\* Houve evolução nos indicadores em relação ao resultado de 2018, que também pode ser consultado no link acima.

Diante desse resultado, é descrita abaixo, no entender da SEAUDI, a exposição do Tribunal a riscos considerados relevantes, face a vinculação direta dos temas com a boa Governança e Gestão de um órgão.

São apresentadas algumas práticas classificadas como "**Inexpressivas**" (de 0 a 14,9%) no relatório individual do Tribunal elaborado pelo TCU. É importante registrar que foram excluídas do quadro abaixo práticas já executadas no Tribunal (que são de nosso conhecimento), e mantidas outras, porém a Administração já adota providências para a sua melhoria:

Indicador	Fatores que precisam de melhora	Risco(s) relevante(s) gerais.
Indicador: 1130 -Capacidade em promover a capacidade da liderança.	1132-O desempenho dos membros da alta administração é avaliado.	Risco de existir gestor(es) não qualificado(s) para liderar de forma eficiente.
Indicador: 2110 - Capacidade em gerir riscos.	2115-A organização executa processo de gestão de continuidade do negócio.	Risco de descontinuidade de atividade relevante em área também relevante que não gere adequadamente riscos.
Indicador: 2150 -Capacidade em monitorar o desempenho das funções de gestão.	2151-A liderança monitora o desempenho da gestão dos processos finalísticos.	Risco de existir gestor(es) não qualificado(s) para liderar de forma eficiente.
Indicador: 4110 -Capacidade em realizar planejamento da gestão de pessoas.	4112-Há plano(s) específico(s) para orientar a gestão de pessoas na organização.	Riscos: a falta de indicadores e metas para funções importantes de Gestão de Pessoas, bem como a falta de priorização de ações de planejamento na área de pessoal, dificulta o alcance das diretrizes estratégicas e objetivos do Tribunal; Risco de ineficiência na atuação dos servidores do Tribunal; Risco de existir excesso de servidores em determinados

		setores; risco de sobrecarga de trabalho em determinados servidores.
Indicador: 4120 -Capacidade em definir a demanda por colaboradores e gestores.	4123-Há definição do quantitativo necessário de pessoal por unidade organizacional ou por processo de trabalho; 4124-Monitora-se um conjunto de indicadores relevantes sobre força de trabalho.	Risco de ineficiência na atuação dos servidores do Tribunal, na medida em que as competências e quantitativo ideal de servidores não são definidos; Risco de existir excesso de servidores em determinados setores; risco de sobrecarga de trabalho em determinados servidores; risco de surgirem doenças ocupacionais, pela má distribuição de servidores e não estarem nos locais certos pela sua competência; Riscos de descontinuidade na gestão quando da mudança de gestores.
Indicador:4140 -Capacidade em assegurar a disponibilidade de sucessores qualificados.	4141-Há uma política, ou programa, de sucessão; 4143-Há plano de sucessão para as ocupações críticas.	Riscos de descontinuidade na gestão quando da mudança de gestores em decorrência de aposentadoria de servidor(a) que seja gestor(a); Risco de ineficiência na gestão quando houver mudança de gestores em decorrência de aposentadoria de servidor(a) que seja gestor(a).
Indicador: 4150 -Capacidade em desenvolver as competências dos colaboradores e dos gestores.	4151-As lacunas de competências dos colaboradores e gestores da organização são identificadas e documentadas.	Risco de ineficiência na atuação dos servidores do Tribunal, na medida em que as competências e quantitativo ideal de servidores não são definidos.
Indicador: 4160 -Capacidade em desenvolver e manter ambiente de trabalho positivo para o desempenho.	4165-Há procedimentos estruturados para identificar os motivos pessoais dos desligamentos voluntários da organização.	Risco de desmotivação de servidores.
Indicador: iGestSegInfo -Índice de Gestão da Segurança da Informação.	2115-A organização executa processo de gestão de continuidade do negócio;	Risco de descontinuidade de algum serviço essencial.
Indicador: PessoasTI -Capacidade em gestão de pessoal de TI.	4123-Há definição do quantitativo necessário de pessoal por unidade organizacional ou por processo de trabalho; 4151-As lacunas de competências dos colaboradores e gestores da organização são identificadas e documentadas.	Risco de ineficiência na atuação dos servidores do Tribunal, na medida em que as competências e quantitativo ideal de servidores não são definidos; Risco de existir excesso de servidores em determinados setores; risco de sobrecarga de trabalho em determinados servidores; risco de surgirem doenças ocupacionais, pela má distribuição de servidores e não estarem nos locais certos pela sua competência.
Indicador: ProcessosTI -Capacidade em processos de TI.	iGestNiveisServicoTI-Capacidade em gerir nível de serviço de TI.	Risco de descontinuidade de algum serviço essencial.
Indicador: iGestRiscosTI -Capacidade em gerir riscos de TI.	2115-A organização executa processo de gestão de continuidade do negócio.	Risco de descontinuidade de algum serviço essencial.

Indicador: Pessoas -Capacidade em gestão de Pessoal de Contratações.	4321-A organização possui mecanismos para desenvolver a capacidade dos gestores da área de contratações; 4323-A organização possui mecanismos para atrair e reter colaboradores na área de contratações.	Risco de ineficiência na atuação dos servidores da área de contratações, na medida em que as competências, quantitativo ideal de servidores não são definidos e não há indicadores e metas.
Indicador: RiscoContr -Capacidades em gestão de riscos das contratações.	2115-A organização executa processo de gestão de continuidade do negócio.	Risco de descontinuidade desse serviço essencial, contratações.
Indicador: 4410 -Capacidade em estabelecer o processo de orçamentação.	4414-Metas formais de economia financeira são estabelecidas.	Risco de não evoluir na gestão eficiente do gasto público.
Indicador: 4420 -Capacidade de contemplar as prioridades no orçamento.	4423-A avaliação das políticas públicas executadas pela organização (ou com sua participação) é incorporada no processo orçamentário.	Risco de não evoluir na gestão eficiente do gasto público.

\***Fonte:** Relatório individual da autoavaliação do TRE/PB no Levantamento de Governança e Gestão Públicas promovido pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.164/2021 - TCU - Plenário).

É de se registrar, até mesmo como alerta para os riscos envolvidos, que os indicadores de Gestão de Pessoas foram os que menos evoluíram, de maneira que boa parte dos riscos gerais da tabela acima mantém-se. No entanto, é preciso registrar que a Secretaria de Gestão de Pessoas tem trabalhado essas temáticas para a evolução necessária (conforme, por exemplo: Despacho SGP 1507174; Despacho AGGSGP 1508889).

Relativamente ao resultado da prática "3141-A instância superior de governança da organização participa da elaboração Plano Anual de Auditoria Interna" ter sido classificada como "Inexpressiva", tem-se a informar que a SEAUDI já adota a ação necessária para atingimento dessa prática 3141, inclusive utilizando o Levantamento de Governança do TCU como fonte de trabalho, a saber: conforme registrado no item 3, letra "a", os integrantes do Conselho de Governança do TRE/PB, Diretor-Geral e Secretários, participam da elaboração do Plano Anual de Auditoria. Evidência: processo sei n. 0001053-17.2021.6.15.8000 e sei n. 0003005-94.2022.6.15.8000; razão pela qual o item foi excluído da tabela acima.

Neste tópico, por fim, informa-se que não foi identificado risco significativo de fraude ou corrupção pelas ações de auditoria realizadas.

## 6. DECLARAÇÃO ANUAL DE CONHECIMENTO DE NORMAS DE AUDITORIA INTERNA

A cada ano os auditores internos do TRE/PB assinam declaração anual de ciência das normas de auditoria. Esse atesto visa manter os auditores atualizados e aprimorados profissionalmente para a busca de eficiência no trabalho. Os auditores também informam não existir conflito de interesses nos trabalhos que serão executados.

Dessa forma, informa-se ao Plenário do TRE/PB que em 2022 e já em 2023 os auditores lotados na SEAUDI atestaram ciência das normas de auditoria, conforme processos SEI nº 0000671-87.2022.6.15.8000 e nº 0000080-91.2023.6.15.8000.

## 7. CONTROLE DE QUALIDADE DOS TRABALHOS

A Resolução CNJ nº 309/2020 dispõe que as unidades de auditoria interna deverão instituir e manter programa de qualidade de auditoria que contemple toda a atividade de auditoria interna desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações. Assim sendo, a SEAUDI possui um [Programa de Qualidade de Auditoria](#) para verificação de qualidade de seus trabalhos.

Essa avaliação de qualidade é realizada pela SEAUDI desde 2017. Conforme normas internacionais de auditoria e art. 65, § 1º, da citada Resolução CNJ 309, a avaliação que já era realizada é o que se chama de "monitoramento contínuo": obter *feedback* dos clientes de auditoria e avaliar as fases da auditoria.

Os processos (enviados em 2022) com a solicitação para que os gestores avaliem auditorias concluídas, bem como a avaliação da equipe e supervisão é apresentada abaixo:

Auditoria	Processo
Auditoria na avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.	0001442-65.2022.6.15.8000 0007883-62.2022.6.15.8000
Auditoria no processo de Gestão da Segurança da Informação.	0001468-63.2022.6.15.8000 0007884-47.2022.6.15.8000
Auditoria de Acessibilidade digital.	0001470-33.2022.6.15.8000
Auditoria nas Contratações de TIC.	0001472-03.2022.6.15.8000
Auditoria no monitoramento das recomendações.	0001473-85.2022.6.15.8000

Além disso, por meio do processo SEI nº 0002044-56.2022.6.15.8000, foi colhido o feedback dos gestores quanto a atuação da SEAUDI, tendo havido duas reuniões e apresentação das ações a serem adotadas pela SEAUDI: 1252495.

Esse resultado e ações tem mostrado um resultado positivo, conforme respostas dos clientes de auditoria, resultado da pesquisa anual de diagnóstico situacional (1500227) e resultado dos benefícios efetivos das ações adotadas pela SEAUDI: 1519811.

No mais, foi realizada, neste ano de 2023, a segunda autoavaliação para verificação de aspectos de Governança, aderência às práticas profissionais de auditoria interna, ao código de ética e normas aplicadas à auditoria interna, conforme exige o art. 66 da Resolução CNJ 309 (processo sei nº 0001347-98.2023.6.15.8000 e Atas das reuniões: 1487185, 1492901, 1501844, 1509879, 1514889, 1519665, 1528638 e 1532417). Segundo a interpretação da norma internacional de auditoria 1320, para demonstrar a conformidade com o Código de Ética e com as *Normas*, os resultados das avaliações internas periódicas são comunicados tão logo essas avaliações sejam concluídas, motivo pelo qual aproveita-se este relatório para informar ao Plenário do Tribunal.

A principal melhoria a ser incorporada pela SEAUDI, em decorrência desse trabalho, está registrada na ata 1528638: doravante, no planejamento dos trabalhos das auditorias (naquelas que o planejamento seja elaborado na SEAUDI), serão adotados os papéis de trabalho da auditoria financeira de contas anual, quais sejam: entendimento do objeto (exemplo doc. sei nº 1339587); planilha de identificação de riscos (exemplo doc. sei nº 1339588); planilha de riscos, controles e avaliação de controles (exemplo doc. sei nº 1339589); e planilha de análise de riscos (exemplo doc. sei nº 1339590).

A autoavaliação anterior está registrada no processo SEI nº 0000069-38.2018.6.15.8000, em especial os docs. SEI nº 0387162, 0426591 e 0475936; e processo SEI nº 0007893-48.2018.6.15.8000, tudo explicado no Despacho CCI 0412998.

Ressalta-se, ainda, a realização em 2022 de reuniões semanais com a equipe de auditoria, totalizando 40 (quarenta) reuniões (processo sei nº 0000366-06.2022.6.15.8000), a fim de discutir o andamento das principais atividades, divulgar matérias e notícias informativas de significativa relevância para a atuação da auditoria, bem como para discussão de temas relevantes para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos trabalhos da unidade.

## **8. QUADRO DEMONSTRATIVO DO PESSOAL DA AUDITORIA INTERNA COM INDICAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, DOS TEMAS, CARGA HORÁRIA E QUANTITATIVO DE AUDITORES CAPACITADOS.**

As informações abaixo referem-se ao exercício 2022. Quadro de Pessoal da unidade de auditoria interna do TRE/PB e quadro das ações de capacitação:

Unidade		Quantidade de servidores		
Secretaria de Auditoria Interna (gabinete)		02 (dois)		
Seção de Auditoria – Área Administrativa		02 (dois)		
Seção de Auditoria – Área de Gestão de Pessoas		01 (um)		
Seção de Auditoria - Área de Tecnologia da Informação e Comunicação		01 (um)		
Ação de capacitação	Tema	Carga Horária	Quantitativo de auditores capacitados	Ação proporcionada pelo TRE/PB ou de iniciativa do auditor
ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO	Ética e Integridade	20 horas	1 (um)	Proporcionada pelo TRE/PB
CURSO IMPLEMENTANDO A GESTÃO DE RISCOS PARA INTEGRIDADE	Ética e Integridade	12 horas	1 (um)	Proporcionada pelo TRE/PB
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO SEM ATREVIMENTOS: ORIENTAÇÕES CONCEITUAIS E PRÁTICAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AOS ASSÉDIOS FUNCIONAIS	Prevenção aos assédios sexual e moral	4 horas	4 (quatro)	Proporcionada pelo TRE/PB
COMUNICAÇÃO ASSERTIVA E FEEDBACK	Feedback	8 horas	3 (três)	Proporcionada pelo TRE/PB
CURSO DATA ANALYTICS	Auditoria de dados	16 horas	2 (dois)	Proporcionada pelo TRE/PB
CURSO TESOUREIRO GERENCIAL	Contabilidade	21 horas	1 (um)	Proporcionada pelo TRE/PB
DESCOMPLICANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI N.º 14.133/2021	Licitações e Contratos Administrativos	20 horas	2 (dois)	Proporcionada pelo TRE/PB
SÉRIE CPP 6.2: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	Orçamento	12 horas	1 (um)	Iniciativa do servidor
CURSO PARA CERTIFICAÇÃO - CERTIFIED INTERNAL AUDITOR - PARTE 2	Auditoria Interna	32 horas	2 (dois)	Proporcionada pelo TRE/PB
CURSO INTENSIVO DE GRAMÁTICA	Português	80 horas	1 (um)	Proporcionada pelo TRE/PB

IV SIMPÓSIO DE DIREITO ELEITORAL DO NORDESTE	Direito Eleitoral	40 horas	2 (dois)	Proporcionada pelo TRE/PB
CURSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Segurança da Informação	16 horas	1 (um)	Proporcionada pelo TRE/PB

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Além de todas essas informações, é importante registrar que a SEAUDI teve papel relevante no recolhimento do boletins de urnas nas zonas eleitorais do Estado, em atendimento à solicitação do Tribunal de Contas da União e do Tribunal Superior Eleitoral, para realização de auditoria das Eleições 2022 pelo TCU (processo sei nº 0008474-24.2022.6.15.8000).

Também foi realizado o monitoramento trimestral dos documentos publicados no site do Tribunal, na página da "TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS", visando prevenir omissões de informações obrigatórias ao dever de prestar contas, nos termos do art. 10, da IN TCU nº 84/2020. Esse trabalho contribui para o resultado do Ranking de Transparência do Poder Judiciário, no qual o TRE/PB obteve o 1º lugar em 2022 ([Notícia](#)).

Assim sendo, conclui-se afirmando que o presente relatório visou demonstrar ao Plenário do Tribunal, instância interna de governança, as atividades desempenhadas pela Secretaria de Auditoria Interna no exercício 2022, além de registrar a manutenção da efetiva independência e liberdade de atuação da unidade.

É o relatório.

Respeitosamente,

**JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES**  
SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 25/05/2023, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1503837&crc=E03C35EA](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1503837&crc=E03C35EA), informando, caso não preenchido, o código verificador **1503837** e o código CRC **E03C35EA**.